

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
Ass. Com. Ass. de: **CCJ**
CFO
Dois Córregos - 11
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento
08/12/23
[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 115/2023-P

Dois Córregos, 08 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 11 DEZ 2023
[Assinatura]
PRESIDENTE

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei em apreço, como acontece a cada exercício, autoriza o município a repassar para as instituições que subvenciona os recursos anuais a elas direcionados, referentes a 2024.

São recursos previstos no orçamento para esta finalidade, que são submetidos à análise do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em relação aos valores referentes ao ano em curso, nota-se que as entidades Projeto Coragem e AREVU estão contempladas com parcela mais elevada no comparativo.

O motivo é que essas instituições assumiram as crianças assistidas Casa da Criança, que cessou atividades.

A demanda relacionada ao transporte foi equacionada pela administração desde o início deste ano, com a efetivação pela Secretaria de Assistência e Ação Social.

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 1939/2023
DATA: 08/12/2023 - HORA: 08:46
Projeto de Lei 115/2023
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a pagar subvenções e a formalizar parcerias, por meio de termo de fomento e/ou termo de colaboração com as entidades que especifica, e dá outras

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
ne (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP
inistração@doiscorregos.sp.gov.br
DE 12/12/23
[Assinatura]
OFICIAL LEGISLATIVO

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Com essas considerações e tendo em vista que a próxima sessão ordinária dessa E. Casa é a última da Sessão Legislativa em curso, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2023

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2024, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a)** Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais).
- b)** Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos - R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais);
- c)** Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU - R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais);
- d)** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);
- e)** Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA - R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

f) Lar São Vicente de Paulo - R\$ 80.554,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

g) Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva - R\$ 58.706,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e seis reais).

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parcerias, por meio de Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2024, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

